



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 010/2022.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 31/01/2022

Secretário de Administração

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessor RH) e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora Sr^a **Rosangela Batista dos Santos**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.978.851-20, do cargo de **Assessora RH/Depto. De Pessoal**, matrícula funcional 408, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa nº 008/2021.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente
(gestão 2021/2022)

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio (últimos 05 anos), relativa a ações criminais;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 31 de janeiro 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N° 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**, oriundas do Contrato n° 029/2021 e, dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 029/2021 do Poder Executivo Municipal, e;

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 029/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ n° 10.720.593/0001-14**, conforme disposto no Decreto Municipal n° 021/2013e para responder especificamente pela fiscalização da OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL;

1 - JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF n°: 033.674.461-73

Engenheira Civil inscrita sob n° CREA/MT – 045570

Art. 2º. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/12/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 010/2022.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessor RH) e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora Srª **Rosangela Batista dos Santos**, devidamente inscrito no CPF sob o n° 031.978.851-20, do cargo de **Assessora RH/Depto. De Pessoal**, matrícula funcional 408, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa n° 008/2021.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2022.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA